



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

INDICAÇÃO N° /2024

ANTEPROJETO DE LEI

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FARMÁCIA
VETERINÁRIA POPULAR EM PRAIA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - Fica instituída a farmácia veterinária popular no Município de Praia Grande.

Art. 2º - Denomina-se farmácia veterinária popular o estabelecimento farmacêutico privado, de medicamentos para uso veterinário que, mediante convênio firmado com o Município, comercializa diretamente ao consumidor, na forma de varejo, medicamentos para uso veterinário, a preços subsidiados.

Parágrafo único. Entende-se por medicamentos de uso veterinário, todos os preparados de fórmula de natureza química, farmacêutica, biológica ou mista, com propriedades definidas e destinados a prevenir, diagnosticar ou curar doenças dos animais, ou que possam contribuir para a manutenção da higiene animal.

Art. 3º - O rol de medicamentos a serem disponibilizados para uso veterinário, a preços subsidiados, será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando-se as evidências epidemiológicas e prevalências de doenças e agravos.

Art. 4º - A produção de medicamentos de uso veterinário indicados no art.3º fica a cargo dos laboratórios privados e/ou públicos, previamente autorizados pela legislação brasileira.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Art. 5º - A farmácia veterinária popular deve atender as exigências para funcionamento das farmácias, contando com a presença de um profissional médico veterinário no estabelecimento.

Art. 6º - Para a execução do disposto nesta lei, a Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com entidades privadas e públicas.

Art. 7º - As despesas desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa criar subsídios aos medicamentos de uso veterinário, para que a população possa utilizá-lo e resguardar seus animais de doenças e epidemias. O projeto representa um mecanismo de enfrentamento de um grande problema de zoonose no meio urbano: famílias de baixa renda do município deixam de tratar seus animais pelo alto custo dos medicamentos veterinários, não podendo arcar com as despesas sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família, fato que gera

Diante da relevância do tema e fim social a que se destina, requeiro o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 02 de abril de 2024

Francisco de Araújo Lima Júnior

Vereador

Verificação de assinatura



Código de verificação:

MCGCUL3C 5QUH5NOC HG5WUUIE VBP5PF67

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site

<https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.